

## LÍNGUA ESPANHOLA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 24/03/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 22/05/2023, as inscrições para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1237454, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e 25 centavos), no âmbito da área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, disciplina de Língua Espanhola nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. A heterogeneidade geográfica e social na língua espanhola e sua abordagem na formação docente e/ou no ensino;
2. A expressão do passado no funcionamento da língua espanhola: tempo e aspecto;
3. A déxis no discurso citado em língua espanhola;
4. As construções adversativas e concessivas na língua espanhola: formas e funcionamento argumentativo;
5. A ocorrência de pronomes pessoais no espanhol e no português brasileiro: aspectos comparativos;
6. Políticas linguísticas e ensino de espanhol no Brasil;
7. Subjuntivo, indicativo e infinitivo nas construções subordinadas em língua espanhola;
8. Leitura e produção textual em língua espanhola em contexto universitário;
9. As tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem de língua espanhola em contexto universitário: metodologias e modalidades de ensino;
10. Formação do docente de língua espanhola na contemporaneidade: pautas para uma revisão curricular dos cursos de Letras;
11. Avaliação de língua espanhola em contexto universitário: embasamento teórico e instrumentos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto nos artigos 77 a 79 do Estatuto da USP, nos artigos 132 a 148 do Regulamento Geral da USP e nos artigos 55 a 58 do Regulamento da FFLCH, estabelecido pela Resolução nº. 4091, de 24 de junho de 1994 e, em conformidade com as orientações contidas no parecer CJ 1319/08 de 02/06/2008.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras e Ciências Humanas, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, não são maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quanto a concessão do título de Doutor decorrido dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados da exigência referida no inciso III, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato de trabalho.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regulamento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 14º - Tratando-se de candidatos com necessidades especiais, este deverá apresentar requerimento, bem como após o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível das (s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH, durante o período das inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na realização de todas as etapas do concurso.

§ 15º - O tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com necessidades especiais, conforme disposição do art. 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade decorrente de suas necessidades especiais.

2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em uma fase, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3
- II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 57 do Regulamento da FFLCH, conforme § 1º do artigo 140 do Regulamento Geral da USP.

§ 4º - As provas serão obrigatoriamente realizadas em idioma nacional, salvo nas áreas de língua e literatura estrangeira.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

4 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV - atividades profissionais ou outras, quando o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

5 - A prova didática será pública, com duração mínima de quarenta e seis minutos e será sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a qual será sorteado de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sessexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

PROVA ESCRITA

6 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP. I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, da portaria FFLCH/ATAC nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal;

X - Ao término da prova, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12 - Será proposta para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Art. 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18 - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição - dos interessados - no site <http://www.academica.flch.usp.br/concurso/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico [apoioaca@flch.usp.br](mailto:apoioaca@flch.usp.br).

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Universidade de São Paulo

PUBLIC NOTICE FFLCH/FLM nº 013/2023  
OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 57 do Regulamento da FFLCH, conforme § 1º do artigo 140 do Regulamento Geral da USP.

§ 4º - As provas serão obrigatoriamente realizadas em idioma nacional, salvo nas áreas de língua e literatura estrangeira.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

4 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV - atividades profissionais ou outras, quando o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

5 - A prova didática será pública, com duração mínima de quarenta e seis minutos e será sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a qual será sorteado de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sessexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

PROVA ESCRITA

6 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP. I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, da portaria FFLCH/ATAC nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal;

X - Ao término da prova, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12 - Será proposta para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Art. 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18 - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição - dos interessados - no site <http://www.academica.flch.usp.br/concurso/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico [apoioaca@flch.usp.br](mailto:apoioaca@flch.usp.br).

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Universidade de São Paulo

PUBLIC NOTICE FFLCH/FLM nº 014/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR (EM 2 FASES) NO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS, ÁREA DE LÍNGUA E LITERATURA

§ 1 - The convocation for the examination of those who applied for the position will be published in the Official State Gazette (Diário Oficial do Estado).

§ 2 - Candidates who arrive after the established time will not be able to take the exams.

§ 3 - The weight for each test was established by article 57 of the and General Regulations of the Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences, according to the § 1 of article 140 of the General Regulations of the University of São Paulo (USP).

§ 4 - The exams must be administered in the national language, except in the areas of foreign language and literature.

§ 5 - It is the sole responsibility of the candidate to monitor all stages related to the tender published in the Official Gazette of the State of São Paulo, Executive Section I, Section "Public Tenders", Subsection University of São Paulo.

ORAL EXAM AND ANALYSIS OF DETAILED CURRICULUM VITAE

4. The judgment of the detailed Curriculum Vitae, expressed by a global grade, including judgment and evaluation, shall reflect the candidate's merits.

Single Paragraph - During the analysis of curriculum vitae, the judging committee shall appreciate the following:

- I - scientific, literary, philosophical, or artistic production;
- II - university didactic activity;
- III - activities related to the provision of services to the community;
- IV - professional or other activities, when applicable;
- V - diplomas and other university dignities.

DIDACTIC EXAM

5. The didactic exam will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will cover the program of the area of knowledge mentioned above according to the terms of article 137 of the General Regulations of USP.

I - the judging committee, based on the program of the public tender, will organize a list of ten points, which will be informed to the candidates immediately before the sortition of the point;

II - the candidate may propose the replacement of points, immediately after becoming aware of their statements, if the candidate understands that they do not belong to the program of the public tender, and it is up to the Judging Committee to decide, promptly, whether the allegation proceeds;

III - the exam will take place 24 (twenty-four) hours after the sortition of the point and the candidate is not required to carry out other activities during this period, which remains at the disposal of the candidate;

IV - the candidate may use the didactic material he or she deems necessary;

V - if the number of candidates so requires, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of registration, in order to proceed with the sortition and carry out the exam;

VI - when the 60th (sixtieth) minute of the exam is reached, the Judging Committee must interrupt the candidate;

VII - if the candidates' presentation ends before the conclusion of the 40th minute of the test, the examiners must give the candidate grade zero in the respective exam.

WRITTEN EXAM

6. The written exam will deal with matters of general and doctrinal order and will be carried out according to the provisions of art. 139 and its single paragraph of the General Regulations of USP.

I - The committee will organize a list of ten topics based on the public tender program and will inform the candidates 24 (twenty-four) hours before the sortition of the point, and it is allowed to require candidates to carry out other activities during this period;

II - the candidate may propose the replacement of points, immediately after becoming aware of their statements, if the candidate understands that they do not belong to the tender program, and it is up to the Judging Committee to decide, promptly, whether the allegation proceeds;

III - once the point is sorted, the non-extendable period of five hours of duration of the exam begins;

IV - for sixty minutes after the sortition, the candidate will be authorized to consult books, periodicals, and other bibliographic documents;

V - the notes taken during the consultation period can be used during the exam and must be made on a sheet of paper initiated by the Committee and attached to the final text;

VI - the candidate may use a microcomputer to do the written exam upon written request to the Judging Committee, pursuant to Circ.SG/Co/70, of September 9, 2001, and FFLCH/ATAC ordinance No. 007/2022, published in the Official Gazette of the State of São Paulo (Diário Oficial do Estado de São Paulo) on July 2, 2022;

VII - the exam, which will be read in a public session by the candidates, must be reproduced in copies that will be delivered to the members of the judging commission when the session opens;

VIII - each exam will be evaluated individually by the members of the Judging Committee;

IX - the grade of this exam may vary from zero to ten, with rounding to the tens places;

X - At the end of the exam, each candidate will receive a final grade from each examiner.

7. At the end of the assessment of the exams, each candidate will have from each examiner a final grade that will be the average of the grades awarded by her/him.

8. The exam grades may vary from zero to ten, with rounding to the tens places.

9. The Judging Committee will proclaim the result of the public tender immediately after its end in a public session.

10. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

11. The indication of the candidates will be made by each examiner, according to the grades given by such examiner.

12. The candidate who obtains the highest number of indications from the Judging Committee will be proposed for the position.

13. The candidate proposed for the position may only take office if approved in a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, pursuant to article 47, VI, of Law No. 10,261/68.

14. The proposition of the professor approved in the public tender, as well as the other resulting measures, will be governed by the terms of Resolution No. 7271 of 2016.

15. Professors in RDIDP must maintain an exclusive employment relationship with the University of São Paulo (USP), pursuant to article 197 of the General Regulations of the University of São Paulo (USP).

16. The public tender will be valid immediately, and only the candidate indicated by the competition will have the position.

17. The candidate will be called to assume the position by an official publication in the Official Gazette of the State (Diário Oficial do Estado).

18. Further information and the rules relevant to the competition are available to interested parties on the website <http://www.academica.flch.usp.br/concurso/doutor/todos>, by calling 55-11-3091-4590 and 55-11-3091-4621, or by e-mail, by calling [apoioaca@flch.usp.br](mailto:apoioaca@flch.usp.br).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Edital FFLCH/FLM nº 014/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR (EM 2 FASES) NO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS, ÁREA DE LÍNGUA E LITERATURA

§ 1 - The convocation for the examination of those who applied for the position will be published in the Official State Gazette (Diário Oficial do Estado).

§ 2 - Candidates who arrive after the established time will not be able to take the exams.

§ 3 - The weight for each test was established by article 57 of the and General Regulations of the Faculty of Philosophy, Languages and Human Sciences, according to the § 1 of article 140 of the General Regulations of the University of São Paulo (USP).

§ 4 - The exams must be administered in the national language, except in the areas of foreign language and literature.

§ 5 - It is the sole responsibility of the candidate to monitor all stages related to the tender published in the Official Gazette of the State of São Paulo, Executive Section I, Section "Public Tenders", Subsection University of São Paulo.

ORAL EXAM AND ANALYSIS OF DETAILED CURRICULUM VITAE

4. The judgment of the detailed Curriculum Vitae, expressed by a global grade, including judgment and evaluation, shall reflect the candidate's merits.

Single Paragraph - During the analysis of curriculum vitae, the judging committee shall appreciate the following:

- I - scientific, literary, philosophical, or artistic production;
- II - university didactic activity;
- III - activities related to the provision of services to the community;
- IV - professional or other activities, when applicable;
- V - diplomas and other university dignities.

DIDACTIC EXAM

5. The didactic exam will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will cover the program of the area of knowledge mentioned above according to the terms of article 137 of the General Regulations of USP.

I - the judging committee, based on the program of the public tender, will organize a list of ten points, which will be informed to the candidates immediately before the sortition of the point;

II - the candidate may propose the replacement of points, immediately after becoming aware of their statements, if the candidate understands that they do not belong to the program of the public tender, and it is up to the Judging Committee to decide, promptly, whether the allegation proceeds;

III - the exam will take place 24 (twenty-four) hours after the sortition of the point and the candidate is not required to carry out other activities during this period, which remains at the disposal of the candidate;

IV - the candidate may use the didactic material he or she deems necessary;

V - if the number of candidates so requires, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of registration, in order to proceed with the sortition and carry out the exam;

VI - when the 60th (sixtieth) minute of the exam is reached, the Judging Committee must interrupt the candidate;

VII - if the candidates' presentation ends before the conclusion of the 40th minute of the test, the examiners must give the candidate grade zero in the respective exam.

WRITTEN EXAM

6. The written exam will deal with matters of general and doctrinal order and will be carried out according to the provisions of art. 139 and its single paragraph of the General Regulations of USP.

I - The committee will organize a list of ten topics based on the public tender program and will inform the candidates 24 (twenty-four) hours before the sortition of the point, and it is allowed to require candidates to carry out other activities during this period;

II - the candidate may propose the replacement of points, immediately after becoming aware of their statements, if the candidate understands that they do not belong to the tender program, and it is up to the Judging Committee to decide, promptly, whether the allegation proceeds;

III - once the point is sorted, the non-extendable period of five hours of duration of the exam begins;

IV - for sixty minutes after the sortition, the candidate will be authorized to consult books, periodicals, and other bibliographic documents;

V - the notes taken during the consultation period can be used during the exam and must be made on a sheet of paper initiated by the Committee and attached to the final text;

VI - the candidate may use a microcomputer to do the written exam upon written request to the Judging Committee, pursuant to Circ.SG/Co/70, of September 9, 2001, and FFLCH/ATAC ordinance No. 007/2022, published in the Official Gazette of the State of São Paulo (Diário Oficial do Estado de São Paulo) on July 2, 2022;

VII - the exam, which will be read in a public session by the candidates, must be reproduced in copies that will be delivered to the members of the judging commission when the session opens;

VIII - each exam will be evaluated individually by the members of the Judging Committee;

IX - the grade of this exam may vary from zero to ten, with rounding to the tens places;

X - At the end of the exam, each candidate will receive a final grade from each examiner.

7. At the end of the assessment of the exams, each candidate will have from each examiner a final grade that will be the average of the grades awarded by her/him.

8. The exam grades may vary from zero to ten, with rounding to the tens places.

9. The Judging Committee will proclaim the result of the public tender immediately after its end in a public session.

10. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

11. The indication of the candidates will be made by each examiner, according to the grades given by such examiner.

12. The candidate who obtains the highest number of indications from the Judging Committee will be proposed for the position.

13. The candidate proposed for the position may only take office if approved in a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, pursuant to article 47, VI, of Law No. 10,261/68.

14. The proposition of the professor approved in the public tender, as well as the other resulting measures, will be governed by the terms of Resolution No. 7271 of 2016.

15. Professors in RDIDP must maintain an exclusive employment relationship with the University of São Paulo (USP), pursuant to article 197 of the General Regulations of the University of São Paulo (USP).

16. The public tender will be valid immediately, and only the candidate indicated by the competition will have the position.

17. The candidate will be called to assume the position by an official publication in the Official Gazette of the State (Diário Oficial do Estado).

18. Further information and the rules relevant to the competition are available to interested parties on the website <http://www.academica.flch.usp.br/concurso/doutor/todos>, by calling 55-11-3091-4590 and 55-11-3091-4621, or by e-mail, by calling [apoioaca@flch.usp.br](mailto:apoioaca@flch.usp.br).

